

Vitória (ES), Quinta-feira, 23 de Abril de 2009

II - informações dos CT-e emitidos, contendo, para cada CT-e:

- chave de Acesso;
- CNPJ ou CPF do destinatário ou receptor;
- unidade federada de localização do destinatário ou receptor;
- valor do CT-e;
- valor do ICMS da prestação do serviço;
- valor do ICMS retido por substituição tributária da prestação do serviço.

§ 2º Recebida a transmissão do arquivo da DPEC, a Receita Federal do Brasil analisará:

- o credenciamento do emitente, para emissão de CT-e;
- a autoria da assinatura do arquivo digital da DPEC;
- a integridade do arquivo digital da DPEC;
- a observância ao leiaute do arquivo estabelecido em Ato COTEPE;
- outras validações previstas em Ato COTEPE.

§ 3º Do resultado da análise, a Receita Federal do Brasil cientificará o emitente:

- da rejeição do arquivo da DPEC, em virtude de:
  - falha na recepção ou no processamento do arquivo;
  - falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;
  - remetente não credenciado para emissão do CT-e;
  - duplicidade de número do CT-e;
  - falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo da DPEC;
- da regular recepção do arquivo da DPEC.

§ 4º A identificação de que trata o §3º será efetuada via internet, contendo o motivo da rejeição na hipótese do inciso I ou o arquivo da DPEC, número do recibo, data, hora e minuto da recepção, bem como assinatura digital da Receita Federal do Brasil, na hipótese do inciso II.

§ 5º Presumem-se emitidos o CT-e referido na DPEC, quando de sua regular recepção pela Receita Federal do Brasil.

§ 6º A Receita Federal do Brasil disponibilizará acesso às Unidades Federadas e Superintendência da Zona Franca de Manaus aos arquivos da DPEC recebidas.

§ 7º Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na Receita Federal do Brasil para consulta." . Cláusula terceira Fica revogado o § 2º da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 09/07, de 25 de outubro de 2007. Cláusula quarta Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

## Defensoria Pública do Estado - DPE -

**PORTARIA Nº. 89**, de 22.04.2009 - **RESCINDINDO** Contratação para exercer a função de Assessora Processual na execução do Convênio.

**Convênio: DPE/ES MJ/031/08 – Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN.**

**Contratada:** Josenir Pertele de Freitas

**A partir de 22 de abril de 2009.**

Vitória, 22 de abril de 2009.

**ELIZABETH YAZEJI HADAD**  
Defensora Pública Geral  
**Protocolo 21190**

**RESOLUÇÃO Nº. 007, de 22 de abril de 2009.**

A Defensora Pública Geral do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em consonância a Lei Complementar nº. 55/94.

Considerando a deliberação do Conselho Superior, em reunião datada de 07.10.2008, acerca da concessão do abono ao servidor público.

Considerando o grande número de pedidos de abono em dias antecedentes e posteriores a feriados e em dias de atendimento/plantão dos Defensores Públicos

Considerando que a concessão do abono deverá obedecer ao critério da possibilidade e necessidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Os abonos não serão concedidos em dias antecedentes e posteriores a feriados e em dias de atendimento/plantão dos Defensores Públicos. Esta deliberação estende-se aos servidores da administração da Defensoria Pública do Estado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 22 de abril de 2009.

**ELIZABETH YAZEJI HADAD**  
Defensora Pública Geral  
Presidente do Conselho Superior  
da Defensoria Pública  
**Protocolo 21419**

**Procuradoria Geral do Estado  
- PGE -**

**RESOLUÇÃO N.º 221 – CPGE/ES.**

O Conselho da Procuradoria Geral do Estado reunido ordinariamente em 26/11/2008, tendo em vista os Processos nºs 32934041, 32954131, 32954301, 32955820, em que figuram os Procuradores do Estado regularmente aprovados no estágio probatório,

**RESOLVE:**

Declarar estáveis, na forma do parágrafo único do Art. 132 da CF/88, com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 17 da EC nº 19, os seguintes Procuradores do Estado:

Antonio Julio Castiglioni Neto  
Joemar Bruno Francisco Zagoto  
Juliana Paiva Faria Faleiro  
Pedro Sobrino Porto Virgolino

Vitória/ES, 17 de abril de 2009.

**RODRIGO RABELLO VIEIRA**  
Presidente do Conselho PGE  
**Protocolo 21119**

**O.S. Nº 057-S**, de 31 de março de 2009.

**CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares**, referentes ao exercício de 2008, a Procuradora **CARLA GIOVANNOTTI DORSCH**, no período de 22/04/2009 a 01/05/2009.

Vitória, 31 de março de 2009.

**ANA MARIA CARVALHO LAUFF**  
Subprocuradora Geral p/ Assuntos  
Administrativos

**O.S. Nº 062-S**, de 22 de abril de 2009.

**CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares**, referentes ao exercício de 2007, a servidora **ALZEMIRA MATTOS RIBEIRO**, no período de 22/04/2009 a 06/05/2009.

**O.S. Nº 061-S**, de 22 de abril de 2009.

**CONCEDER 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares**, referentes ao exercício de 2008, ao servidor **REGINALDO FRANCISCO DE SOUZA**, no período de 04/05/2009 a 18/05/2009.

Vitória, 22 de abril de 2009.

**CLARA MARIA BONNEMASOU MONTEIRO DE BARROS**  
Gerente Administrativa  
**Protocolo 21263**

## Chefe de Gabinete do Governador

**RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PELO DECRETO Nº 180-S/2009.**

**PORTARIA Nº 170-S**, DE 22.04.2009.

**NOMEAR**, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar Nº 46/94, de 31/01/1994, **ADRIANO PIMENTA LEÃO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

**Protocolo 20835**

**PORTARIA Nº 171-S**, DE 22.04.2009.

**NOMEAR DAVI FILIPE MARTINS MATTOS**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor de Revista Penitenciária, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Justiça.

**Protocolo 20559**

**PORTARIA Nº 172-S**, DE 22.04.2009.

**NOMEAR ADRIANA ROSA DE FREITAS**, de acordo com o Art. 12,

inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor de Revista Penitenciária, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Justiça.

**Protocolo 20560**

**PORTARIA Nº 173-S**, DE 22.04.2009.

**NOMEAR ADILSON LOPES DE BARROS**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Segurança, Ref. QC-01, localizado na Penitenciária de Segurança Média II – PSME II, da Secretaria de Estado da Justiça.

**Protocolo 20002**

**PORTARIA Nº 174-S**, DE 22.04.2009.

**NOMEAR WELTON EVARISTO PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Penitenciário, nº funcional 391703, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Segurança, Ref. QC-01, localizado no Instituto de Readaptação Social - IRS, da Secretaria de Estado da Justiça.

**Protocolo 20005**

**PORTARIA Nº 175-S**, DE 22.04.2009.

**NOMEAR**, a partir de 22 de abril de 2009, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da Lei Complementar 46, de 31 de janeiro de 1994, **ROBSON VIEIRA DE CASTRO**, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Chefe de Núcleo em Saúde, referência QCE-05, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Protocolo 21309**

**PORTARIA Nº 176-S**, DE 22.04.2009.

**NOMEAR**, a partir de 02 de maio de 2009, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da Lei Complementar 46, de 31 de janeiro de 1994, **SILVIA ZAMPERLINI**, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar "A" de Curta Permanência do Hospital Adauto Botelho, referência QC-02, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Protocolo 21313**

**PORTARIA Nº 177-S**, DE 22.04.2009.

**NOMEAR**, de acordo com o Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro 1994, **CARLA WARLEY BATISTA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional de Educação Carapina, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Educação.

**Protocolo 21314**

**VISITE NOSSO SITE  
WWW.dio.es.gov.br**